



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

P A R E C E R Nº 05/20/CM

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 019 DE 19 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTO DE PARCELAS REFERENTE AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.

Após analisar o referido Projeto de Lei, sou de parecer favorável, desde que seja feita emenda ao projeto de lei para que beneficie também as outras empresas instaladas no distrito industrial, mesmo que inadimplentes, uma vez que o Covid-19 não atinge somente as empresas adimplentes, mas também piora a situação das que estão inadimplentes e o benefício acaba sendo uma forma de incentivo para que a referida empresa consiga manter-se trabalhando e gerando renda mesmo diante de tantas dificuldades, oportunizando também que consiga saldar os débitos junto ao Município.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 16 de junho de 2020.


Ver. Marcio Antonio Moreschi - PP